



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 02/2025 - PPGA/UFCA SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM
ADMINISTRAÇÃO - TURMA 2025**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 e nº 148/2023, ambas do CONSUNI desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até **16 (dezesseis) vagas** do curso de **Mestrado Acadêmico em Administração**. O Programa adota ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente. Podem candidatar-se graduados(as) em qualquer área do conhecimento. O curso de Mestrado Acadêmico em Administração teve parecer favorável para a sua criação na 46ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Cariri - UFCA em 28 de setembro de 2023 e é reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro Nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, na qual homologa o Parecer CNE/CES nº 915/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

1.2 As aulas serão presenciais e distribuídas em dias úteis.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 O Mestrado Acadêmico em Administração tem como área de concentração “Organizações, Inovação e Sustentabilidade”, compondo-se de duas linhas de pesquisa:

- 1) Mercado e Inovação** – Permeando áreas de empreendedorismo, operações, finanças, marketing e tecnologia, esta linha envolve estudos sobre estratégia organizacional, processual e competitiva, relacionando-se ao desempenho, impacto social e empreendedorismo nas organizações. Investiga a inovação, visando à competitividade e à criação de valor para os *stakeholders*. Enquadram-se nessa linha os temas: teorias do empreendedorismo; cadeias produtivas; padrões de qualidade e certificação de produtos; economia circular; análise de indicadores e estratégias; cultura e consumo; estruturas e características de mercados; marketing digital; tecnologia e inovação; redes de cooperação.
- 2) Gestão, Desenvolvimento e Sustentabilidade** – Aborda o desenvolvimento territorial e organizacional, a partir das relações entre as dimensões política, econômica, ambiental, social e cultural que integram a sustentabilidade. A linha tem como foco o planejamento, a implementação e a avaliação de ações voltadas para a sustentabilidade, com ênfase na governança, desempenho, competitividade e impacto social de diferentes organizações. Inserem-se nessa linha os temas: gestão de pessoas; relações de trabalho; estudos, práticas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

discursos organizacionais; gestão da sustentabilidade e economia circular; gestão da complexidade; desenvolvimento sustentável; gestão social; inovação social.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **16 (dezesesseis) vagas** a serem distribuídas nas 2 (duas) linhas de pesquisa do Programa.

3.2. As vagas são ofertadas apenas pelos(as) docentes do programa.

3.3. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão preenchidas apenas as vagas correspondentes à quantidade de aprovados(as), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.

3.4. A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e Funcap), e será aberto Edital próprio após matrícula.

3.5. O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a linha de pesquisa e os(as) orientadores(as) para os(as) quais irá concorrer no processo seletivo, guiando-se pelo Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição DAS VAGAS por linhas de pesquisa e orientador(a)

Linha de Pesquisa	Vagas	Docente
Mercado e Inovação	2	Beatriz Gondim Matos http://lattes.cnpq.br/4044648624307918
	2	Diego de Sousa Guerra http://lattes.cnpq.br/3457629790634933
	2	Elias Pereira Lopes Júnior http://lattes.cnpq.br/2819565797648735
	2	Marcus Vinicius de Oliveira Brasil http://lattes.cnpq.br/1806063717574977
	2	Mateus Ferreira http://lattes.cnpq.br/7292876085232883
	1	Paulo Renato Alves Firmino http://lattes.cnpq.br/8548404880587575
Gestão, Desenvolvimento e Sustentabilidade	2	Domenico Ceglia http://lattes.cnpq.br/7901997050294284
	1	Ives Romero Tavares do Nascimento http://lattes.cnpq.br/1705135581393915
	2	Jesuína Maria Pereira Ferreira http://lattes.cnpq.br/4816513785530088

4. DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. De acordo com as ações afirmativas, dentre as vagas ofertadas no Edital, serão assegurados os seguintes percentuais: I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as); II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas; III - 20% (vinte por cento) para pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas ao item 4.1, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), sendo sempre garantido o mínimo de uma vaga para cada uma das categorias.

4.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), conforme nomenclatura e incidência regional definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE poderão concorrer às vagas reservadas.

4.4. O procedimento de heteroidentificação das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) será realizado pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, criada especificamente para este fim, e ocorrerá antes da matrícula.

4.5. Para os fins desta seleção, serão consideradas pessoas indígenas, com deficiência, quilombolas, trans, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário que assim se autodeclararem.

4.6. Os(as) candidatos(as) optantes por ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Em caso de aprovação para vagas de ações afirmativas, a classificação ocorrerá de acordo com a nota final no processo seletivo, considerando o total de vagas para cada categoria.

4.7. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os seguintes grupos na seguinte ordem: quilombolas e indígenas, em não havendo candidatos/candidatas nesse grupo, reverte-se para pessoas com deficiência - PCD, imigrantes e pessoas trans e, por último, para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as, caso não haja classificados/as, a distribuição será para o grupo de quilombolas e indígenas e, por fim, pessoas com deficiência, imigrantes e pessoas trans, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

4.9. Os/As candidatos/as em ações afirmativas, concorrerão às vagas descritas no item 4.1, até o limite de vagas.

4.10. A aprovação no processo seletivo não assegura a admissão do candidato(a) às vagas do Mestrado reservadas à política de ação afirmativa. A admissão está condicionada à posição obtida na classificação entre os(as) aprovados(as) para as vagas reservadas (ou na classificação geral para os(as) que excederem as vagas reservadas), bem como a o número total de vagas disponibilizadas pelo Programa para orientação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

4.11. O Programa não se compromete a ocupar todas as vagas reservadas para o sistema de ações afirmativas, o que dependerá da obtenção pelo(a) candidato(a) da nota mínima estabelecida na primeira etapa do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil, graduados(as) em qualquer área do conhecimento. As inscrições serão efetuadas nas datas do Item 9.1, do calendário do processo seletivo, de modo *online*.

5.1.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (aba “Processos Seletivos” → “Processos Seletivos – Stricto sensu”) e anexar a documentação relacionada no item 5.1, e do item 5.2, se aplicável.

5.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove a sua legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por instituição competente.

5.3. Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se o referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos, após o prazo previsto para a inscrição.

5.5. Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a existência da documentação requerida neste Edital.

5.6. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de deferimento/indeferimento da inscrição, assim como das notas obtidas por ele em todas as etapas do processo seletivo.

5.7. Visando tornar pública e ainda aberta para todas as pessoas interessadas a lista de aprovados e aprovadas no processo seletivo, o resultado final do processo seletivo será apresentado em uma lista com os números de inscrição, nomes e respectivas notas em cada uma das etapas.

5.8. A divulgação e acompanhamento do deferimento das inscrições, os resultados das etapas do processo seletivo e resultado parcial, seus respectivos recursos e os resultados destes, serão realizadas através do SIGAA, na opção de Processos Seletivos e Área do Candidato, nos períodos descritos no item 9.1 deste edital.

5.9. Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação.

5.10. O PPGA recomenda o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PPGA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será efetivada após o(a) candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO *on-line* no SIGAA/UFCA;
- b) Emitir o comprovante de inscrição gerado a partir da inscrição *on-line* no SIGAA/UFCA;
- c) Anexar cópia do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, e no caso de candidatos(as) concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) está matriculado(a), comprovando sua condição de concluinte, até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no PPGA a ser definida pelo calendário UFCA, no portal da instituição www.ufca.edu.br;
- d) Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso), ou algum daqueles que, nos termos da legislação, constituam prova de identidade civil para todos os fins legais, tais como a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, a Carteira Nacional de Habilitação, dentre outros;
- e) Anexar comprovante de inscrição no CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF) ou o passaporte, no caso de estrangeiro;
- f) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- g) Anexar cópia do Currículo, gerado na Plataforma Lattes atualizado, nos **formatos XML e PDF**. Para produção científica como norma da CAPES, são considerados os anos mais recentes de produção. Assim, a produção científica neste certame será considerada a partir do ano de 2020, utilizando o Qualis CAPES de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, área a qual está vinculado o PPGA. É obrigatória a apresentação dos comprovantes de produção intelectual a partir do ano de 2020, contados até a data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. O Currículo Lattes em PDF e XML, bem como todos os documentos comprobatórios, devem ser anexados em três arquivos: 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em PDF; 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em formato XML e um ARQUIVO ÚNICO contendo todos os comprovantes referente ao Currículo Lattes. Ilustração de como obter o currículo em formato XML pode ser encontrada no link https://www.youtube.com/watch?v=bUmgxeEji_o. **IMPORTANTE!** Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem das citações no Currículo Lattes; a produção intelectual deve ser apresentada claramente, como cópias dos artigos, dos trabalhos publicados em eventos, livros e capítulos. Ao passo que **NÃO SERÃO ACEITAS** declarações e/ou cartas de aceite de trabalho para fins de comprovação de produções;
- h) Documento em que conste o resultado do Teste ANPAD realizado pelo candidato. Serão aceitas até as edições dos últimos 02 (dois) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

6.2. Das vagas mencionadas no item 4.1:

- a) A autodeclaração de candidatos/as negros/as acerca de seu pertencimento étnico, deverá ser apresentada no ato da inscrição (Anexo IV) e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do/a discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.
- b) A autodeclaração de candidatos/as com deficiência (Anexo V) deverá ser acompanhada por informações sobre o tipo de deficiência que apresenta em laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10 informações sobre o tipo de deficiência que apresenta), se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c) A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas (Anexo VI), deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.
- d) A autodeclaração de candidatos/as trans (Anexo VII) deverá ser informada na ficha de inscrição, em campo específico para este fim.
- e) A autodeclaração de candidatos/as imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário deverá ser informada na ficha de inscrição (Anexo VIII), em campo específico para este fim, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), devidamente reconhecido pelo Governo brasileiro.

6.3. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.4. A ausência, não conformidade, ou corrompimento de qualquer documento constante dos subitens 6.1 e 6.2 quando se aplicar, impedirá a homologação da inscrição do(a) candidato(a).

6.5. No período de interposição de recursos da etapa de homologação das inscrições não será aceito o envio suplementar de documentos.

6.6 O Programa não se obriga a estender o prazo de inscrição em decorrência de problemas com a Internet ou com a plataforma de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) Etapas: a 1ª Etapa será constituída pela pontuação do Teste ANPAD, a 2ª Etapa será a arguição oral do pré-projeto de pesquisa e a 3ª será a análise detalhada do Currículo Lattes. A nota do(a) candidato(a) será a média aritmética dos escores de pontuação obtidos nas três etapas do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

7.2. 1ª ETAPA – PONTUAÇÃO DO TESTE ANPAD – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO: consiste no desempenho do candidato no Teste ANPAD. O Teste ANPAD foi criado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e é de sua responsabilidade.

7.2.1. Como um dos requisitos para ser aprovado na primeira etapa, o(a) candidato(a) ao curso de Mestrado deve obter as seguintes pontuações mínimas no teste ANPAD:

7.2.1.1. 275 pontos no Resultado Geral;

7.2.1.2. 275 pontos na prova “Interpretação de Textos em Língua Inglesa”;

7.2.1.3. 275 pontos na prova de “Interpretação de Textos em Língua Portuguesa”.

7.2.2. O(a) candidato(a) que apresentar notas inferiores em quaisquer dos itens mencionados no item 7.2.1. será considerado(a) reprovado(a) e excluído do processo de seleção.

7.2.3. O(a) candidato(a) poderá aproveitar o resultado de uma das edições válidas do Teste ANPAD nos últimos 02 (dois) anos.

7.2.3.1 O(A) candidato(a) que não apresentar na inscrição o Certificado do Teste ANPAD será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.2.3.2. Não serão aceitos os resultados de edições especiais do Teste ANPAD realizadas especificamente para outras instituições de ensino.

7.2.4. Serão convocado(a)s para a segunda etapa o(a)s candidato(a)s que tenham obtido as melhores classificações no Resultado Geral do Teste ANPAD até 05 (cinco) vezes o número de vagas mencionado no item 3.1 deste edital.

7.2.5. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s na Primeira Etapa serão convocado(a)s para a segunda etapa até a data indicada no quadro do calendário deste processo de seleção.

7.2.6. Ao(À) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no Resultado Geral do Teste ANPAD será atribuída à nota máxima de 10 (dez). As pontuações dos(as) demais candidatos(as) serão convertidas proporcionalmente, de forma ponderada em relação à maior pontuação.

7.3. 2ª ETAPA – ARGUIÇÃO ORAL DO PROJETO DE PESQUISA - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: Na segunda etapa, o(a) candidato(a) será arguido sobre o projeto de pesquisa e sobre seu currículo.

7.3.1. Para a análise da Comissão de Seleção, o(a)s candidato(a)s deverão entregar um projeto original relacionado a um dos temas de pesquisa correspondente à linha de pesquisa em que pleiteia a vaga.

7.3.1.1. O projeto deverá ser escrito em língua portuguesa ou inglesa e conter entre 8 (oito) e 15 (quinze) páginas.

7.3.2. A arguição terá duração de, aproximadamente, 30 minutos.

7.3.3. As arguições poderão ocorrer de forma presencial ou não presencial, com o uso de ferramentas de videoconferência a serem definidas pela Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

7.3.3.1. Nas arguições em formato não presencial, o(a)s candidato(a)s deverão estar com a câmera aberta durante a arguição, sob pena da mesma não ser considerada válida.

7.3.3.2. Nas arguições em formato não presencial, o(a) candidato(a) deve se precaver contra possíveis interrupções de comunicação, procurando manter formas alternativas de contato em caso de necessidade como, por exemplo, usando aplicativos instalados em telefone celular ou *tablets* com acesso independente à *internet*.

7.3.3.3. Nas arguições em formato não presencial, o(a)s candidato(a)s deverão se identificar apresentando documento oficial de identidade, entre as opções abaixo:

- a) Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou equivalente;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;
- c) Passaporte;
- d) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.4. A nota para a arguição será atribuída considerando-se uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.

7.3.4.1. Na análise do projeto serão avaliados os elementos descritos no quadro a seguir.

Elemento	Critério	Pontuação Máxima
E1	Aderência do escopo do projeto de pesquisa ao tema de pesquisa.	2,0
E2	Clareza na contextualização e definição do problema de pesquisa, justificativa e contribuição da pesquisa.	2,0
E3	Pertinência e relevância da revisão da literatura, considerando a consistência no uso de conceitos e o conhecimento dos autores principais do tema e das pesquisas atuais.	2,0
E4	Clareza dos procedimentos metodológicos (coleta e análise de dados) e sua viabilidade.	2,0
E5	Adequação do projeto de pesquisa às normas ABNT vigentes para citações e referências de trabalhos, além de atender ao conteúdo e formatação requeridos no Edital e às normas cultas da língua portuguesa.	2,0

7.3.4.2. A nota da Etapa 2 será calculada pela média aritmética simples entre a nota da arguição e a nota do projeto..

7.3.5. Não serão disponibilizados modelos de projetos de pesquisa.

7.3.6. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em formato A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados. O texto deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,0 (simples).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

7.3.7. O tema do projeto de pesquisa entregue e apresentado pelo(a) candidato(a) no processo seletivo não será necessariamente o tema/projeto que o candidato(a)/aluno(a), em eventual aprovação no certame, desenvolverá durante sua pesquisa no curso de Mestrado Acadêmico em Administração (PPGA). Desta forma, o tema de pesquisa futuro será definido entre o aluno matriculado e seu orientador designado.

7.3.8 Para garantir a imparcialidade e evitar conflitos de interesse na avaliação dos candidatos, ficam impedidos de participar da banca de entrevista quaisquer professores que:

- a) Possuam parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com o candidato;
- b) Mantenham vínculo de sociedade em atividade profissional com o candidato;
- c) Sejam orientadores(as), ex-orientadores(as), co-orientadores(as) ou ex-coorientadores(as) acadêmicos do candidato;
- d) Tenham publicado ou produzido, como autor ou co-autor, trabalhos técnico-científicos com o candidato;
- e) Participem ou tenham participado do mesmo grupo ou projeto de pesquisa que o candidato nos últimos cinco anos.

7.4. 3ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: o Currículo Lattes deverá contemplar a trajetória de PUBLICAÇÕES do(a) candidato(a) a partir do ano de 2021, para os seguintes itens a serem avaliados, tais como distribuídos no Currículo Lattes: PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos expandidos em eventos, prefácios/posfácios), FORMAÇÃO e participação em PROJETOS DE PESQUISA, acompanhados das respectivas comprovações.

7.4.1. Ao(À) candidato(a) que obtiver maior pontuação para o(a) orientador(a) será atribuída nota máxima (10 pontos), sendo atribuída nota proporcional à pontuação alcançada pelo(a)s demais candidato(a)s.

7.4.2. Os critérios de pontuação constam no Anexo I deste Edital.

7.4.2.1. ATENÇÃO: apenas as produções que constam no Anexo I deverão ser incluídas no Currículo Lattes.

7.4.2.2. Para a avaliação do currículo, será utilizado um algoritmo que computa a produção a partir da leitura do arquivo xml.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no SIGAA/UFCA, na opção de Processos Seletivos¹ e Área do Candidato².

¹https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

²https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

8.2. Será aplicada para o resultado final a média final classificatória do(a) candidato(a) que corresponderá à média aritmética simples das notas auferidas nas três etapas.

8.2.1. A MÉDIA FINAL, que corresponde a NOTA do(a) candidato(a), será expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), contendo apenas uma casa decimal e será classificatória por ordem decrescente por linha de pesquisa.

8.3. O resultado da seleção será publicado por linha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as). Portanto, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por notas e os que obtiverem as **maiores notas por linha** terão direito às vagas até o preenchimento do número de vagas oferecidas por linhas de pesquisa neste Edital.

8.4. Se o número de candidatos(as) aprovados(as) em um a linha de pesquisa for inferior ao respectivo número de vagas ofertadas, o Programa se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos(as) classificados(as) da outra linha de pesquisa, de acordo com a classificação.

8.5. O critério de desempate será a maior nota obtida no Projeto de Pesquisa, seguida da maior nota no Currículo Lattes, nota geral do Teste ANPAD, e, por último, a idade do(a) candidato(a).

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação por linha de pesquisa.

8.7. A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional e, posteriormente, curricular a serem providenciadas junto à Secretaria do PPGA e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

8.8. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo subsequente, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade, ou que apresente carta de desistência/cancelamento ao longo do primeiro semestre letivo.

8.9. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*.

8.10 No ato da matrícula os(as) candidatos(as) que possuem vínculo empregatício deverão entregar a DECLARAÇÃO de disponibilidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital. A declaração de disponibilidade deverá ser assinada pela chefia superior do(a) candidato(a) com respectivo carimbo de identificação.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas neste item.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Inscrições <i>online</i> no SIGAA	De 01/11/2024 a 02/01/2025 Via sistema SIGAA/UFCA
Prazo final para inscrição no Teste ANPAD (Edição de Novembro)	07/11/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

https://testeanpad.org.br/inscricao/edicao	
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	07/01/2025 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	De 08/01/2025 a 09/01/2025 Via sistema SIGAA/UFCA
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	10/01/2025
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado Final das inscrições	13/01/2025 A partir das 16 horas
1ª Etapa – Análise da PONTUAÇÃO DO TESTE ANPAD	De 14/01/2025 a 15/01/2025
Resultado parcial da 1ª Etapa	16/01/2025 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 1ª Etapa	17/01/2025 Via sistema SIGAA/UFCA
Análise dos recursos da 1ª Etapa	20/01/2025
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recursos	21/01/2025 A partir das 16 horas
2ª Etapa – ARGUIÇÃO ORAL DO PROJETO DE PESQUISA	De 22/01/2025 a 31/01/2025
Resultado parcial da 2ª Etapa	03/02/2025 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 2ª Etapa	De 04/02/2025 a 05/02/2025 Via sistema SIGAA/UFCA
Análise dos recursos da 2ª Etapa	De 06/02/2025 a 07/02/2025
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após recursos	10/02/2025 A partir das 16 horas
3ª Etapa – Análise do CURRÍCULO LATTES	11/02/2025
Resultado parcial da 3ª Etapa	12/02/2025 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 3ª Etapa	De 13/02/2025 a 14/02/2025 Via sistema SIGAA/UFCA
Análise dos recursos da 3ª Etapa	17/02/2025
Divulgação do resultado da 3ª Etapa após recursos	18/02/2025 A partir das 16 horas
Resultado Parcial do Processo Seletivo	18/02/2025 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Parcial	19/02/2025 Via sistema SIGAA/UFCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Análise dos recursos contra o Resultado Parcial	20/02/2025 A partir das 16 horas
Divulgação do resultado dos recursos do Resultado Parcial	21/02/2025 A partir das 16 horas
Resultado Final do Processo Seletivo	21/02/2025 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Final	24/02/2025 A partir das 16 horas
Divulgação do Resultado Final	25/02/2025 A partir das 16 horas
Início das Aulas	20/03/2025 (sujeito à confirmação)
OS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVOS SERÃO DIVULGADOS NO SIGAA/UFCA	

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem para a Comissão de Seleção do PPGA.

10.2 Cada candidato(a) poderá solicitar à Coordenação do PPGA, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. As solicitações recursais poderão ser realizadas através da Área do Candidato, nos períodos descritos no item 9.1 deste edital.

10.3 A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.

10.4 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado(a) em etapa anterior.

10.5 Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição ou ao PPGA ou sua comissão de seleção.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do PPGA e proposta pelo Colegiado do Programa, será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 2 (dois) por linha de pesquisa. Serão nomeados(as) ainda 2 (dois) suplentes, sendo um(a) para cada linha.

11.2 A relação nominal dos(as) componentes da Comissão de Seleção será divulgada através do SIGAA.

11.3 São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir a comprovação e a pontuação do Currículo Lattes informada pelo(a) candidato(a) e atribuir nota;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

realizar, em parceria com os(as) demais docentes da linha, a leitura e análise das Cartas de Intenção; emitir o resultado final do processo seletivo dos(as) candidatos(as) e resolver os casos omissos.

11.4 É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do PPGA a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada etapa, em documento próprio do Programa, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.

11.5 Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e médias e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do PPGA.

11.6 Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do PPGA fará a decodificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e emitirá o resultado final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado no SIGAA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12.2 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.

12.3 O(A) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida em qualquer etapa eliminatória estará fora do processo seletivo.

12.4 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

12.5 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do PPGA. Mas, existindo bolsas de estudo provenientes do Programa de Demanda Social da CAPES e da FUNCAP, o programa poderá distribuir essas bolsas por meio de critérios estabelecidos pela sua comissão de seleção de bolsas.

12.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do PPGA, conforme suas competências postas no regimento interno do PPGA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/administracao/>).

12.7 Informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/administracao/> e pelo e-mail: ppga.ccsa@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 24 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Elias Pereira Lopes Júnior
Coordenador do Mestrado Acadêmico em Administração
SIAPE 1359945 [Original assinado]

ANEXO I – QUADROS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – BAREMA

BAREMA, de acordo com a Área de Avaliação “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo” da CAPES, considerando as avaliações do Quadriênio 2017-2020. **Serão avaliadas as produções desde 2021.**

O cálculo da pontuação do Currículo Lattes será realizado por um *software* específico. Esse cálculo será realizado tendo como base o Currículo Lattes no formato XML.

A pontuação do candidato é distribuída em três grupos:

- PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos expandidos em eventos, prefácios/posfácios);
- FORMAÇÃO (Especializações);
- PROJETOS (participação em projetos).

A nota final (NF) do candidato se dá por:

$$NF = 0,7 \times nota_{publicações} + 0,2 \times nota_{formação} + 0,1 \times nota_{projetos}$$

em que cada nota em destaque é computada a partir dos pesos atribuídos a cada produção comprovada do Lattes, como detalhado a seguir:

PUBLICAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ARTIGOS EM PERIÓDICOS	A1	1
	A2	0,85
	A3	0,7
	A4	0,55
	B1	0,4
	B2	0,25
	B3	0,15
	B4	0,10
	AUSENTE	0,03
LIVRO	L1	1
	L2	0,8
	L3	0,6
	L4	0,4
	L5	0,2
	NCL	0,1
	AUSENTE	0,05
CAPÍTULO DE LIVRO	C1	0,5
	C2	0,4
	C3	0,3
	C4	0,2
	C5	0,1
	NCL	0,05
	AUSENTE	0,03
PREFÁCIO / POSFÁCIO	L1	0,25
	L2	0,188
	L3	0,125
	L4	0,063
	NCL	0,03
	AUSENTE	0,015
TRABALHOS COMPLETOS / RESUMOS EXPANDIDOS EM EVENTOS	Internacional	0,25
	Nacional	0,188
	Regional	0,125
	Local	0,063
	ENQ	0,03
	AUSENTE	0,015
FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	0,3
Para cada PROJETO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:		

$P_{natureza} \times P_{situação} \times P_{potencial\ de\ inovação} \times P_{financiador} \times P_{tipo\ de\ financiamento}$, em que

$P_{natureza} = \{1, \text{se o projeto for de pesquisa ou desenvolvimento}; 0 \text{ caso contrário}$

$P_{situação} = \begin{cases} 1, \text{ se o projeto estiver concluído} \\ 0,7, \text{ caso contrário} \end{cases}$

$P_{potencial\ de\ inovação} = \begin{cases} 1, \text{ se o projeto possuir potencial de inovação} \\ 0,8, \text{ caso contrário} \end{cases}$

$P_{financiador} = \begin{cases} 1, \text{ se o projeto for financiado pelo CNPq} \\ 0,8, \text{ se o projeto for financiado pela CAPES} \\ 0,6, \text{ se o projeto for financiado por Fundação Estadual} \\ 0,5, \text{ se o projeto for financiado pela FINEP} \\ 0,3, \text{ se o projeto for financiado a partir de outras fontes} \\ 0,1, \text{ se o projeto não for financiado} \end{cases}$

$P_{tipo\ de\ financiamento} = \begin{cases} 1, \text{ se o financiamento for em forma de bolsa} \\ 0,8, \text{ se o financiamento for em forma de auxílio financeiro} \\ 0,6, \text{ se o financiamento for de outras formas} \\ 0,4, \text{ caso contrário} \end{cases}$

**RECURSO CONTRA O RESULTADO DA FASE XXX DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PPGA 2025**

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, devidamente inscrito (a) na **SELEÇÃO PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – 2025**, no nível **MESTRADO** venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO DE FASE XXX divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

_____, _____, de _____ de 202X.

Assinatura do(a) Candidato(a)